



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2015** **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-07/2015**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 136.836.406-34-, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado **CARBER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.559.533/0001-12, com sede na Rua Antônio Ferreira Souza Mattos, nº 130, Bairro Souza Mattos, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Sócio Administrado Glauber Fernandes Gruppi, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 038.378.946-06, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado a rescisão do Contrato Administrativo, vinculado ao Processo de Licitação nº 025/2015/Tomada de Preço nº 002/2015/Contrato Administrativo nº 01-07/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 025/2015/Tomada de Preço nº 002/2015/Contrato Administrativo nº 01-07/2015 nos termos do Art. 78 c/c Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante da rescisão do contrato administrativo, fica condicionada a CONTRATADA o valor adstrito aos eventuais saldos existentes até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 09 de maio de 2018.


MUNIC. DE SANTO ANT. DO
AVENTUREIRO
CONTRATANTE


CARBER COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA – ME
CONTRATADO

17.559.533/0001-12
CARBER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
RUA ANTONIO FERREIRA SOUZA MATOS, Nº 130
BAIRRO SOUZA MATOS CEP.: 36.600-000
BICAS - MG

TESTEMUNHA:

 0001116-80255


CPF: 328.088-467-38